

INDICAÇÃO Nº 44, DE 16 DE Maio DE 2019.

(De autoria do vereador THIAGO MARTINS DE OLIVEIRA)

Senhor Presidente,

Apresento à Vossa Excelência, nos termos do art. 31, inciso I, e na forma do art. 44, inciso I, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis, a presente INDICAÇÃO, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal que adote as medidas necessárias para a criação do IPTU VERDE no município, consistente no desconto progressivo, de no máximo 10% no IPTU para os contribuintes quites com suas obrigações tributárias e que plantar e manter até 04 (quatro) árvores em sua propriedade.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação trata de um assunto que vem ganhando destaque no cenário nacional, a fim de instituir no município de Borebi o programa IPTU Verde, pelo qual proprietários de imóveis residenciais, quites com suas obrigações tributárias, conseguem desconto no Imposto Predial Territorial Urbano, como meio de incentivo para a preservação do meio ambiente.

Através deste programa que plantarem e manterem, em sua propriedade até 04 (quatro) árvores, poderão através de requerimento devidamente protocolado na Prefeitura Municipal, solicitar o desconto que pode variar de 2,5% a 10%, calculado de acordo com o número de árvores.

Muito positiva e já adotada por outros municípios do Estado de São Paulo, o programa foi desenvolvido para beneficiar proprietários entendem a importância da preservação do meio ambiente.

Portanto, considerando a importância do referido programa, para toda a população Borebiense e para o meio ambiente, contamos com o apoio dos nobres pares para o encaminhamento da presente indicação ao Prefeito Municipal.

Borebi, 16 de maio de 2019.

| | |
|---|-----------|
| APROVADO | |
| em <u>única</u> | Discussão |
| EM <u>20</u> de <u>maio</u> , de 20 <u>19</u> | |
| ASSINATURA | |


Thiago Martins de Oliveira
Vereador